

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SUPERINTEND. ESTADUAL DO MARANHÃO - INCRA/SR-12

Exercício: 2013

Processo: 54230.000720/2014-02

Município: São Luís - MA

Relatório nº: 201407457

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
MARANHÃO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/MA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201407457, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO - INCRA/SR-12.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 08/05/2014 a 25/06/2014, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Destaca-se que os exames realizados foram impactados de forma significativa em decorrência da disponibilização intempestiva de documentos e de informações solicitadas formalmente pela equipe de auditoria da CGU, bem como em decorrência dos reiterados pedidos de prorrogação dos prazos de atendimento das Solicitações de Auditoria. Essa situação impactou na extensão e na profundidade dos exames realizados em relação a todas as áreas analisadas.



O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o estabelecido na Ata de Reunião firmada entre a CGU (DRDAG/DR/SFC) e o TCU (SecexAmb), em relação às prestações de contas ordinárias customizadas das Superintendências Regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – SR/Incra, que trata os §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e em face dos exames realizados, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Identificação e Atributos da Unidade Jurisdicionada

Para atendimento ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) As informações prestadas sobre a identificação da UJ no Relatório de Gestão apresentam-se fidedignas e conforme as normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013.

A partir dos exames nas informações presentes no Processo nº 54230.000720/2014-02, constatou-se que os dados relacionados à identificação da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão – SR/12 constantes no Relatório de Gestão da UJ, não apresentam informações requisitadas no item 1.1 para as Superintendências Regionais do Incra, exigidas na Parte C do Anexo II à DN/TCU Nº 127/2013, quais sejam: a) CNPJ; b) código e nome das unidades gestoras; c) código das gestões no SIAFI.

Os dados de identificação da UJ, após a apresentação das informações ausentes, assim se constituem:

- a) CNPJ: 00.375.972/0015-66;
- b) unidades gestoras: 373040 (SR-12); 133085 (Unidade Avançada de Imperatriz); 133086 (Unidade Avançada de Açailândia); 373042 (Unidade Avançada de Bacabal); 373043 (Unidade Avançada de Pindaré); e 373041 (Unidade Avançada de Barra do Corda);
- c) gestão no SIAFI: 37201.



2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência? (ii) As peças contemplam os conteúdos obrigatórios e estrutura nos termos da DN TCU nº 127/2013 e da DN TCU nº 132/2013?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e as peças complementares.

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do Processo de Contas da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão – SR/12, foi analisado o Processo nº 54230.000720/2014-02 e constatado que a Unidade não elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2013, haja vista a não apresentação do relatório de correição.

Por sua vez, o Relatório de Gestão não contempla todas as informações exigidas na Parte C do Anexo II da DN/TCU Nº 127/2013. As informações ausentes reportam-se aos itens relacionados no quadro a seguir:

Item da DN	Informação não apresentada
1.1	CNPJ da entidade, códigos e nomes das unidades gestoras e gestões no Sistema SIAFI.
2.1	Atual estágio de implantação das ações e metas da SR.
3.1.5	Indicadores de metas do exercício e do próximo ano, com memória de cálculo, da área de ordenamento da estrutura fundiária.
3.1.6	Estratégia de atuação na destinação de terras públicas, ações de combate à grilagem e resultados alcançados na recuperação do patrimônio grilado.
3.2.4	Cronograma de levantamento das informações sobre imóveis desapropriados, para fins de registro no SIAFI.
3.2.5	Demanda reprimida do PNRA, principais resultados obtidos com os assentados contemplados em 2013 e com as exclusões de beneficiários que não atendem ao perfil do PNRA e planejamento das famílias a serem assentadas em 2014.
3.2.6	Atividades de controle da fidedignidade dos registros nos sistemas e do alinhamento da SR com as estratégias do órgão central e com os normativos da reforma agrária, da área de obtenção de terras.
3.2.7	Indicadores de metas do exercício e do próximo ano, da área de obtenção de terras.
3.2.8	Relatório consolidado ambiental de doze assentamentos instituídos em 2013.
3.3.2	Diagnóstico do déficit de infraestrutura dos assentamentos e de planejamento das ações de desenvolvimento de PA.
3.3.3	Resultados da fiscalização do cumprimento da função social dos lotes da reforma agrária e das áreas de reserva legal e de preservação permanente.
3.3.4	Estratégia para provimento de assistência técnica, metas do Pronaf para 2013 e previsão para o final do PPA 2012-2015.
3.3.5	Atividades de controle da fidedignidade dos registros nos sistemas e do alinhamento da SR com as estratégias do órgão central e com os normativos da reforma agrária, da área de desenvolvimento.
3.3.6	Indicadores de metas do exercício e do próximo ano, da área de desenvolvimento.
3.3.7	Ações destinadas ao provimento de água por microrregião, com diagnóstico das áreas mais deficitárias, metas física e orçamentária para 2014 e resultado do exercício.
4.1	Resultados no atendimento ao público externo: solicitações protocoladas, processos distribuídos para análise, processos finalizados e metas de 2013 e 2014.
4.2	Atividades de controle da fidedignidade dos registros nos sistemas e do alinhamento da SR com as estratégias do órgão central e com os normativos da prestação de serviços ao cidadão.
5.2	Estratégia de atuação e resultados das ações de melhoria do clima organizacional e do



Item da DN	Informação não apresentada
	ambiente de trabalho.
6.2	Situação do registro contábil dos imóveis desapropriados e cronograma de registro.
6.3	Plano de providências para efetivo recebimento dos créditos a receber de parceiros e de empréstimos concedidos, saldos das respectivas contas e tratamento da inadimplência, além de critérios adotados e montante de créditos de liquidação duvidosa.
6.4	Atividades de controle da fidedignidade dos registros nos sistemas e do alinhamento da SR com as estratégias do órgão central e com os normativos relacionados à gestão dos créditos a receber.
7.3	Controles instituídos para assegurar a fidedignidade das informações inseridas nos registros informatizados.
7.5	Consolidação das informações sobre todas as TCEs já instauradas no âmbito da SR.
8.1	Demonstração do cumprimento das determinações do TCU, consubstanciadas nos Acórdãos 4230/2013 – 1ª Câmara, 0699/2013 – 2ª Câmara, 5714/2013 – 1ª Câmara e 5881/2013 – 1ª Câmara.
8.2	Demonstração do cumprimento das recomendações do órgão de controle interno (CGU) no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício anterior.
9.1	Quantificação e categorização de cada tipo de registro da Ouvidoria, com proporção de registros não atendidos e prazo de atendimento.

2.3 Avaliação do Planejamento

Para avaliação do planejamento da Superintendência Regional do Incra no Estado Maranhão – SR/12, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, foi considerado se as ações e metas da Superintendência Regional, planejadas para o exercício, guardam consonância ao Planejamento Estratégico da Autarquia.

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da Superintendência Regional requeridas no item 2.1 da Parte C do Anexo II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013 em confronto e em exame às informações apresentadas no Plano de Ação/Operacional da SR para o exercício de 2013, solicitado pela equipe e, às informações sobre o Planejamento Estratégico do Incra Sede constantes no respectivo Relatório de Gestão da Autarquia.

Da aplicação de testes foram constatadas as situações abaixo de não aderência ou aderência parcial, mas que não podem ser consideradas relevantes para efeito de impacto na gestão.

a) Não houve convergência total de ações executadas entre a UJ e o Incra-sede.

a.1) No caso, não há dados de execução e resultados nas Ações **210W** e **210R** pelo Incra-sede. Apesar disso, a SR (12) apresenta dados de execução em seu Relatório.

a.2) As Ações **211A** e **211B** não estão presentes nos dados de execução física do Plano de Ação 2013, o que permite considerar que não houve pactuação de metas entre o Incra-sede e a UJ, mesmo tendo evidenciado, nos dois Relatórios de Gestão, informações de execução física e financeira.

a.3) Quanto à Ação **211C**, o Incra-sede apresenta dados de execução física, situação não verificada do Relatório de Gestão do Incra SR(12), apesar de este ter realizado execução orçamentária no valor de R\$ 163.424,43.



b) Não houve pactuação de metas entre o Incra-sede e a UJ para alguns planos orçamentários,, em relação às Ações **210U** e **210Z**.

2.4 Avaliação do Macroprocesso Obtenção de Recursos Fundiários e Implantação de Projetos de Assentamento

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211B (Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária) estão sendo atingidos? (ii) A Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12 estabeleceu cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas? (iii) O referido cronograma vem sendo cumprido de acordo com o planejado? (iv) A Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12, no âmbito de sua jurisdição, tem conhecimento do número de pessoas inscritas no PNRA e não atendidas (passivo)? (v) Os controles internos administrativos relacionados à obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da SR, são suficientes? (vi) A Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12 vem dando publicidade, no sítio da Autarquia na Internet, à relação de beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, com a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo Art. 19 da Lei nº 8.629/1993, em cumprimento ao que determina o item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 - Plenário?

Resultados Quantitativos e Qualitativos Ação 211B – Incra SR(12)

A Ação 211B está contida dentro do Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária. Tendo por objeto a **Desapropriação de Imóveis Rurais para Reforma Agrária**, a ação teria por produto “**área obtida**”.

Pelo resumo da descrição da Ação orçamentária, seu objetivo dar-se-ia com a aquisição ou reconhecimento de benfeitorias em imóveis rurais. O foco da ação alcançaria, portanto: Pagamento de valores pela obtenção ou indenização de benfeitorias em face de imóveis rurais.

Conforme se demonstra na tabela adiante, referida ação teve pouca expressividade em execução orçamentário-financeira (empenhos emitidos e liquidados), considerando os demais projeto/atividade vinculados ao programa Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária (2066). A outra tabela, por sua vez, revela o perfil dos gastos feitos, detalhados por Elemento de Despesa.

Execução total de despesas no período.

Programa	Título	Ação	Título	Empenhos Emitidos	Empenhos liquidados	Valores Pagos
2066	Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura	2105	Gerenciamento e Fiscalização Cadastro Rural	62.454,80	35.173,11	35.173,11
		210R	Assistência Social	115.456,78	115.456,78	115.456,78



Programa	Título	Ação	Título	Empenhos Emitidos	Empenhos liquidados	Valores Pagos
	Fundiária		e Pacificação no campo			
		210T	Promoção Educação no Campo	725.582,79	24.260,79	24.260,79
		210U	Organização da Estrutura Fundiária	46.897,72	40.310,86	40.310,86
		211A	Desenvolvimento Assentamentos Rurais	22.195.024,41	2.300.772,34	2.300.772,34
		211B	Desapropriação Imóveis Rurais	394.529,44	47.951,95	47.951,95
		211C	Reg. Estrut. Fundiária	163.424,43	163.424,43	163.424,43

Fonte: Siafi Gerencial. Consulta construída. Mês de referência 14.

Despesa executada por elemento. Ação 211B

Ação	Detalhe (resumido)	Elemento de Despesa	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Valores Pagos
211B	Desapropriação Imóveis Rurais	61 - Aq. Imóveis	394.529,44	47.951,95	47.951,95

Fonte: Siafi Gerencial. Consulta construída. Mês de referência 14.

O Quadro 5 do Relatório de Gestão da UJ (pág. 33) informa não ter havido a estipulação de meta física na ação. Apesar disso, apresentam dados de execução em dois planos orçamentários, de 22.397,92 e 97.329,77 hectares, referentes à emissão de Títulos da Dívida Agrária (TDA).

A UJ informa que a execução financeira da ação consiste “...nas indenizações de benfeitorias e sobras do pagamento de Título da Dívida Agrária/TDA, em moeda corrente.”

De fato, a análise da execução financeira dos gastos revela que os pagamentos havidos se deram em relação ao pagamento de sobras de TDA's, benfeitorias e aquisições. O fato revela pertinência e adequação do aspecto qualitativo do gasto com as finalidades da ação.

Cronograma para Registro de Imóveis Desapropriados - Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013 e na manifestação da Superintendência Regional, verificou-se que unidade jurisdicionada não elaborou cronograma para levantamento das informações sobre os imóveis desapropriados em 2013 e nos anos anteriores, para fins de registro, pela Contabilidade, em contas contábeis específicas.

Conforme Ofício Incra/Ma/A nº 40/2014, de 20/05/2014, os registros contábeis serão lançados pelo Incra/Sede, cuja execução deverá ocorrer no período de 03/03/2014 a 31/12/2018. Na execução das atividades planejadas, nos termos do Memo/DAC nº 016, de 24/03/2014, a Superintendência Regional tem a reponsabilidade de enviar, a partir das solicitações do Incra/Sede, o kit (conjunto de documentos predeterminados pelo Incra/Sede) com todas as peças físicas dos processos de desapropriação. No exercício



corrente, foram encaminhados, pela Superintendência Regional, todos os 13 (teze) kits até o momento solicitados pela Setorial Contábil da Entidade.

Demanda Reprimida PNRA- Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2013, constataram-se fragilidades no processo de obtenção e gerenciamento de informações sobre a demanda reprimida dos beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), uma vez que os registros de pessoas pretensas ao PNRA ocorrem a partir das reivindicações por implantação de Projetos de Assentamentos, oriunda de entidades representativas dos movimentos sociais.

Dessa forma, conclui-se que a Superintendência Regional não conhece satisfatoriamente a demanda reprimida (passivo) do PNRA no âmbito de sua jurisdição. Conforme informações dos gestores da UJ, o Incra sequer desenvolveu sistema informatizado para promoção de cadastro dos pretensos beneficiários da reforma agrária.

Publicidade da Relação de Beneficiários - PNRA-SR/Incra.

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem aleatória, mediante levantamento dos dados registrados no SIPRA (Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária) e na página de Internet da entidade, de todos os beneficiários contemplados no Programa Nacional de Reforma Agrária a partir de 2008. Dessa forma, selecionaram-se 20% (vinte por cento) dos beneficiários contemplados em cada ano, no período de 2008 a 2013. Apenas 4% (quatro por cento) dos assentados não tiveram seu nome publicado na Internet.

Ainda como resultado dos trabalhos de auditoria, verificou-se que a Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12 publicou apenas uma parte das informações dos beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária contemplados a partir de 2008, e sem a respectiva ordem de classificação, conforme a preferência definida pelo artigo 19 da Lei 8.629/1993, em descumprimento ao que determina o item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 – Plenário. Segundo os gestores da UJ, as informações são incompletas devido a restrições do SIPRA, que não possibilita a inserção das informações omitidas.

No que concerne aos controles internos administrativos relacionados ao processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, no âmbito da jurisdição da Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12, por motivos técnicos no portal da auditada, não foi possível acessar o sítio da Autarquia, o que inviabilizou a realização de consultas, com vistas a confirmação, em “links” específicos, da legislação básica de funcionamento da Entidade, inclusive os normativos arrolados: a) atividades e procedimentos relacionados ao processo de obtenção e gestão das informações, b) os responsáveis (com organograma hierárquico) pela obtenção e gestão das informações, c) procedimentos e as instruções operacionais em relação à obtenção e gestão das informações. Nos pontos críticos, verifica-se, a partir da manifestação dos gestores da Superintendência Regional, inconsistência nos critérios de elegibilidade na seleção de beneficiários do PNRA e irregularidades nos Projetos de Assentamentos. Os indicadores de eficácia e eficiência utilizados no processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA estão discriminados no Plano de Ação 2013. As ocorrências inerentes ao gerenciamento do processo de obtenção e gestão das



informações sobre o público-alvo do PNRA são repassadas à alta administração através do Sistema de Informação de Projetos de Assentamento (SIPRA), Módulo Beneficiário. Este Sistema de Informação é também utilizado como instrumento de acompanhamento das ações da Superintendência Regional.

Do exposto, consideram-se deficientes os controles internos administrativos relacionados ao processo de obtenção e gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA da Superintendência Regional.

2.5 Avaliação do Macroprocesso Desenvolvimento de Projetos de Assentamento

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, e com o intuito de analisar a execução dos principais macroprocessos finalísticos da gestão, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos referentes à Ação 211A (Desenvolvimento de Assentamentos Rurais) foram atingidos? (ii) A relação Objeto do Gasto X Finalidade da Ação guardou coerência? (iii) As informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada quanto ao déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento são confiáveis? (iv) Qual o estágio atual de implantação do Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI na Superintendência Regional? (v) Qual o estágio atual de saneamento dos processos de concessão de Crédito Instalação? (vi) A restituição dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas, após o recolhimento determinado pela Portaria Incra nº 352/2013, obedeceu aos critérios estabelecidos na referida portaria? (vii) As informações apresentadas pela Unidade Jurisdicionada quanto ao resultado das ações empreendidas para provimento de água destinado ao consumo doméstico nos projetos de assentamento estão coerentes com a respectiva documentação?

Resultados Quantitativos e Qualitativos da Ação 211A – Incra SR(12)

A Ação 211A está contida dentro do Programa 2066 – Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária. Tendo por objeto **Desenvolvimento de Assentamentos Rurais**, a ação teria por produto “**família atendida**”.

Pelo resumo da descrição da Ação orçamentária, seu objetivo dar-se-ia, a partir do levantamento de demandas de infraestrutura em assentamentos rurais, com vistas a **proporcionar as condições** necessárias para o **desenvolvimento sustentável** dos assentamentos. O foco da ação alcançaria, portanto:

- a) Implantação ou recuperação de infraestrutura;
- b) Gestão ambiental de projetos;
- c) Aplicação adequada de crédito de instalação, mediante supervisão, fiscalização e acompanhamento de famílias assentadas;
- d) Concessão de documentação; e
- e) Demais ações.

Conforme se demonstra na tabela adiante, referida ação foi a de maior expressividade em execução orçamentário-financeira (empenhos emitidos e liquidados), considerando os demais projeto/atividade vinculados ao programa Reforma Agrária e Ordenamento

da Estrutura Fundiária (2066). As tabelas seguintes, por sua vez, revelam o perfil dos gastos feitos, detalhados por Plano Interno e Elemento de Despesa, respectivamente.

Execução total de despesas no período.

Programa	Título	Ação	Título	Empenhos Emitidos	Empenhos liquidados	Valores Pagos
2066	Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária	2105	Gerenciamento e Fiscalização Cadastro Rural	62.454,80	35.173,11	35.173,11
		210R	Assistência Social e Pacificação no campo	115.456,78	115.456,78	115.456,78
		210T	Promoção Educação no Campo	725.582,79	24.260,79	24.260,79
		210U	Organização da Estrutura Fundiária	46.897,72	40.310,86	40.310,86
		211A	Desenvolvimento Assentamentos Rurais	22.195.024,41	2.300.772,34	2.300.772,34
		211B	Desapropriação Imóveis Rurais	394.529,44	47.951,95	47.951,95
		211C	Reg. Estrut. Fundiária	163.424,43	163.424,43	163.424,43

Fonte: Siafi Gerencial. Consulta construída. Mês de referência 14.

Despesa executada por PI. Ação 211A

Plano Interno	Detalhe	Empenhos Emitidos	Empenhos liquidados	Valores Pagos
D211A000140	Suporte Finalístico	166.959,96	105.217,96	105.217,96
D211A000164	Sup. Fiscalização do Crédito	78.256,67	78.256,67	78.256,67
D211A000340	Suporte Finalístico	13.107,90	13.107,90	13.107,90
D211A000440	Suporte Finalístico	195.481,59	195.324,59	195.324,59
D211A000818	Infraestrutura Sist. Abast. Água	42.762,22	42.762,22	42.762,22
D211A000819	Infraestrutura Viária	15.478.000,00	748.361,93	748.361,93
D211A000840	Suporte Finalístico	371.147,16	370.288,27	370.288,27
D211A000940	Suporte Finalístico	2.979,44	2.979,44	2.979,44
D211A000A40	Sup. Operacional	21.142,00	20.794,65	20.794,65
D211A000A71	Supervisão Ocupacional	165.605,81	165.605,81	165.605,81
D211A0021CV	Emenda Parlamentar Cléber Verde - MA	3.000.000,00	-	-
J211A000725	Honorários periciais	102.906,44	71.816,28	71.816,28
T211A000240	Suporte Finalístico – Ambiental	150.957,00	81.472,54	81.472,54
T211A000540	Suporte Finalístico	39.717,02	38.775,93	38.775,93
T211A000624	Cadastrros, seleção e homologação	151.734,28	151.734,28	151.734,28
T211A000640	Suporte Finalístico	2.653,83	2.653,83	2.653,83
T211A000726	Vistoria p/ obtenção de imóveis	211.620,04	211.620,04	211.620,04
V211A000213	Manejo de recursos naturais	1.919.993,05	-	-
V211A000521	Licenciamento ambiental	80.000,00	-	-

Fonte: Siafi Gerencial. Consulta construída. Mês de referência 14.



Detalhe de gastos mais significativos na Ação 211A

Plano Interno	Diárias	Consumo	Passagens	Serviços PJ	Contribuições
D211A000A71	165.605,81	0	0	0	0
D211A000140	0	61.959,96	60.000,00	45.000,00	0
D211A000440	175.502,69	9.821,90	10.000,00	0	0
D211A000819	0	0	0	0	748.361,93
D211A000840	104.325,94	145.926,33	120.000,00	0	0
T211A000624	114.934,28	32.800,00	0	4.000,00	0
T211A000726	95.298,46	78.557,58	6.000,00	31.764,00	0

Fonte: Siafi Gerencial. Consulta Construída. EMP SIT POR NE. Mês de referência 14.

Os gastos acima, Tab. 03, compreendem aqueles mais significativos, correspondendo a 84% das despesas liquidadas dentro da ação. Os gastos foram distribuídos em diárias, material de consumo, passagens, contratação de serviços pessoa jurídica e contribuições.

Como produto/serviço dos insumos acima, a SR(12) informa em seu Relatório de Gestão (pág. 35) ter atuado na realização de:

- a) Vistoria preliminar e avaliação em 20 imóveis;
- b) Criação de 28 projetos de assentamento;
- c) Assentamento de 2.702 famílias;
- d) Implantação e recuperação de infraestrutura;
- e) Supervisão e fiscalização da concessão de crédito de instalação;
- f) Supervisão ocupacional e demarcação de projetos;
- g) Titulação, concessão e destinação de imóveis.

Pelos dados de execução apresentados no Quadro 08 do Relatório de Gestão, todas as metas físicas teriam sido alcançadas em nível maior que o previsto, à exceção daquela relacionada ao item “e” acima. Tais resultados (metas realizadas) não foram submetidos a testes substantivos de confirmação, entretanto, análise formal da pertinência entre os produtos/serviços apontados acima e a finalidade da ação revelam adequação entre eles.

Diagnóstico de Infraestrutura – Incra SR(12)

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na verificação de informações quanto a diagnósticos de infraestrutura em projetos de assentamento e comparação entre a estratégia definida pelo INCRA-Sede no exercício de 2013 para redução do déficit de infraestrutura nos projetos de assentamento com aquela adotada no mesmo período pela Superintendência-Regional.

A partir dos testes aplicados foi evidenciado que:

- a) O Incra-sede e a SR(12) admitem não ter capacidade operacional para supervisionar, controlar e monitorar o número de projetos de assentamentos criados;
- b) A UJ não tem uma política de avaliação de riscos e execução de procedimentos de controle, em nível operacional, capaz de identificar e minimizar os possíveis desvios na condução dos diversos programas que executa;

c) Não existe plano de atuação referente ao levantamento ou diagnóstico analítico da situação dos projetos de assentamentos;

d) As questões que tocam orçamento insuficiente e número inadequado de pessoal é tema recorrente que atinge toda a Administração Pública, numa frequência de longa data, cuja recorrência não pode ser desprezada. Entretanto, os déficits apontados pela UJ e Incra-sede, vinculados ao orçamento e número de servidores, ainda que relevantes, são insuficientes a não fundamentar um plano de ação ou estratégia para minimizar os gargalos ou deficiências existentes.

Estágio do Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI na Superintendência Regional e estágio atual de saneamento dos processos

Para fins de verificação do estágio atual de implementação das etapas necessárias à efetivação da cobrança dos recursos de Crédito Instalação concedidos aos beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA pela Superintendência Regional do Incra no Estado de Maranhão/SR-12, foi requerido à Unidade as informações abaixo relacionadas:

- Levantamento da quantidade de processos individuais de assentados **a serem saneados**: informação sobre a realização do levantamento e a quantidade de processos identificada.
- Estabelecimento de **cronograma para o saneamento dos processos**, contemplando a quantidade de servidores necessária para atingir o objetivo: cronograma adotado, com as datas estabelecidas para a execução e os servidores responsáveis.
- **Saneamento efetivo** dos processos: informações sobre o andamento dos trabalhos de saneamento dos processos, a quantidade de processos já saneados e seu percentual em relação ao total de processos.
- **Lançamento** dos dados dos processos saneados no Sistema Nacional de Cobrança de Crédito Instalação – SNCCI: informações sobre o estágio de lançamento dos dados; e da quantidade de beneficiários que já tiveram os dados lançados no sistema.
- **Cálculo dos valores devidos**: informação se já foi iniciado o cálculo dos valores devidos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Medida Provisória nº 636, de 26/12/2013, e, em caso positivo, a quantidade de beneficiários cuja dívida já foi apurada; caso concluído o cálculo, informar o montante a ser restituído no âmbito da Superintendência Regional.

A partir dos exames realizados, tendo por fonte informações constantes do Relatório de Gestão da SR(12) e dados extraídos do SIAFI, verificou-se:

i) Em agosto de 2013 foi concluído o Módulo Cadastro do SNCCI. O Módulo de Cobrança está em fase de desenvolvimento, com previsão de revisão e finalização das regras de negócio, etapas 1, 2 e 3, para março e **dezembro de 2014**. Ou seja, não estão operacionais todas as etapas do módulo de cobrança do Sistema, de acordo com informações constantes no Relatório de Gestão da SR(12).

ii) No Relatório de Gestão é informado que se encontra em implementação o saneamento de processos, mas sem detalhamento de estoque e processos saneados ou previsão de término.



iii) Não houve, no exercício de 2013, movimentos a débito ou crédito nas contas contábeis **1.2.2.4.9.10.00** – Créditos a receber de parceiros ou **1.2.2.3.1.00.00** – empréstimos concedidos, que registrariam os valores arrecadados no período em face de desapropriação de imóveis para reforma agrária e concessão de créditos. Apesar disso, no Relatório de Gestão consta, em relação à primeira conta, a arrecadação em 2013 de **R\$ 39.704.515**. Para além da inconsistência da informação contida no Relatório Gestão, evidencia-se que a SR(12) não vem atuando no procedimento de cobrança de créditos realizáveis a longo prazo. Aliás, levantamento do histórico de lançamentos nas duas contas contábeis, demonstrado abaixo, revela inexistência de política permanente de cobrança de créditos ou empréstimos concedidos de longo prazo.

Histórico de créditos e empréstimos concedidos pela SR(12)						
Ano	Conta 1.2.2.3.1.00.00			Conta 1.2.2.4.9.10.00		
	Débito	Crédito	Saldo	Débito	Crédito	Saldo
1991	155.343,30	51.928,50	158.173,00	0	0	0
1992	0	0	158.173,00	0	0	0
1993	922.809,00	0	1.080.982,00	0	0	0
1994	665.428,57	53.507,71	612.313,81	0	0	0
1995	2.899.761,00	177.892,00	3.334.182,81	0	0	0
1996	7.531.990,00	0	10.866.172,81	69.512.549,77	0	69.512.549,77
1997	19.082.935,13	0	29.949.107,94	21.939.928,36	0	91.452.478,13
1998	25.005.125,00	0	54.954.232,94	0	0	91.452.478,13
1999	15.802.093,06	0	70.756.326,00	43.413.993,45	0	134.866.471,58
2000	10.522.684,32	0	81.279.010,32	3.114.144,32	0	137.980.615,90
2001	14.643.200,00	0	95.922.210,32	0	0	137.980.615,90
2002	27.997.300,00	0	123.919.510,32	0	0	137.980.615,90
2003	25.301.456,00	0	149.220.966,32	0	0	137.980.615,90
2004	34.125.700,00	0	183.346.666,32	0	0	137.980.615,90
2005	72.637.947,21	0	255.984.613,53	55.446.274,47	0	193.426.890,37
2006	59.280.200,00	0	315.264.813,53	26.529.410,35	0	219.956.300,72
2007	138.751.000,00	0	454.015.813,53	8.569.407,68	0	228.525.708,40
2008	106.187.200,00	0	560.203.013,53	3.575.233,10	0	232.100.941,50
2009	112.907.400,00	0	673.110.413,53	4.326.509,55	0	236.427.451,05
2010	182.613.400,00	0	855.723.813,53	44.493.669,55	0	280.921.120,60
2011	7.826.600,00	0	863.550.413,53	254.941,84	0	281.176.062,44
2012	18.887.000,00	0	882.437.413,53	0	0	281.176.062,44
2013	0	0	882.437.413,53	0	0	281.176.062,44

Fonte: Siafi. Balancete. UG 373040, Gestão 37201.

Regularidade da restituição de créditos de instalação

Quanto ao atendimento aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 352/2013 na restituição dos recursos de Crédito Instalação às contas correntes bloqueadas vinculadas dos Projetos de Assentamento não se evidenciaram situações relevantes que possam inquirir de irregulares os restabelecimentos feitos. É pertinente considerar que a Portaria referida teve por objetivo aprimorar e ampliar controles formais frente aos processos de concessão, aplicação e prestação de contas de crédito de instalação.

Mencionado diploma legal, para além de estabelecer específicos critérios de restabelecimento de crédito, também trouxe norma jurídica aberta, constante no seu art. 5º, onde foi atribuída competência ao Conselho Diretor do Incra-sede para resolução dos casos omissos ou **situações excepcionais**. Da análise amostral em 40 processos de restituição foram apontadas situações iniciais de desconformidade com critérios contidos no art. 3º da Portaria 352/2013 em 14 processos. Entretanto, a UJ considerou que as situações apontadas estariam contidas da excepcionalidade contida no art. 5º da



citada Portaria, cujo reconhecimento e autorização foram realizados pela Incra-sede, na forma do documento Informações/DDI-2/143/2013 e Memo/Incra nº 204/2013, em atenção a procedimentos estabelecidos no Memo Circular 18/2013/P/Incra de 08/10/2013. As situações excepcionais nas quais o restabelecimento de crédito foi solicitado dizem respeito a obras ou serviços já iniciados, ou mesmo concluídos, porém pendentes de pagamento, segundo a UJ.

Provimento de Água em Projetos de Assentamentos

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da documentação relacionada à conclusão das obras para implantação de redes de água, poços e cisternas nos projetos de assentamento destinadas ao provimento de água para consumo doméstico e para as quais houve contabilização de famílias beneficiadas no exercício de 2013.

A partir dos exames, foi evidenciado que nenhum dado ou informação de execução foi apresentado no item 3.3.7 do Relatório de Gestão, situação confirmada pela ausência de registro de natureza orçamentário-financeira no SIAFI. Ou seja, não foram concluídas no período auditado atividades de infraestrutura para provimento de água em projetos de assentamento no Estado.

2.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12 teve o objetivo de avaliar se a gestão de pessoas possui processos de trabalho que buscam a adequabilidade da força de trabalho da Unidade frente às suas atribuições, considerando as seguintes questões de auditoria e conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013: (i) A força de trabalho existente atende às necessidades da UJ? (ii) Houve ganho/perda da força de trabalho no decorrer do exercício? (iii) A UJ tem adotado providências no sentido de recompor a força de trabalho? (iv) O(s) setor(es) responsável(is) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (v) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?

Quanto à força de trabalho foi realizada a confirmação das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade com a subsequente análise.

Força de Trabalho

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2013, verificou-se que o quadro de pessoal da Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12 estava assim constituído no final do exercício de 2013:

Tipologias dos cargos	Lotação efetiva	Ingressos em 2013	Egressos em 2013
1. Provimento de cargo efetivo	266	31	43
1.2.1. Servidor de carreira vinculada ao órgão	264	31	43
1.4. Servidores cedidos ou em licença	24	00	00
1.4.2. Removidos	06	00	06



Tipologias dos cargos	Lotação efetiva	Ingressos em 2013	Egressos em 2013
2.2. Grupo direção e assessoramento superior	17	00	00
2.2.1. Servidor de carreira vinculada ao órgão	16	00	00
2.3. Funções gratificadas	01	00	00
2.3.1. Servidor de carreira vinculada ao órgão	01	00	00

Fonte: Relatório de Gestão

Também a partir de informações identificadas no Relatório de Gestão da Unidade, foi verificado o ingresso por meio de concurso público de 31 (trinta e um) servidores de carreira no quadro de pessoal da Superintendência Regional durante o exercício em análise. Entretanto, ocorreram 43 (quarenta e três) egressos no período, o que representou uma redução da força de trabalho da Autarquia. Conforme identificado no quadro acima, não foram identificados servidores que estejam cedidos ou requisitados pela Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12.

No tocante à conformidade dos registros no Siape, foram analisados dados originados desse sistema, os quais apontam possíveis impropriedades e irregularidades nos registros, sendo identificadas as seguintes ocorrências:

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor
-Pensionistas com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados.	01	Não houve justificativa.
-Servidores requisitados sem informação do valor da remuneração extra SIAPE.	04	Pendente de regularização no SIAPE.

Fonte: Siape

De acordo com a tabela acima, para 01 (uma) ocorrência identificada nos registros de pessoal da Superintendência Regional do Estado do Maranhão - SR/12, não houve justificativa, visando à correção de registros.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a Unidade não possui força de trabalho adequada às suas atribuições, não tendo sido identificadas fragilidades na gestão relacionadas à carência de pessoal. Foram identificadas, no exercício de 2013, fragilidades na gestão de pessoal caracterizado pela falta de conformidade com a legislação e normativos pertinentes.

2.7 Avaliação da Gestão das Transferências

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a questão de auditoria: os controles internos administrativos relacionados à gestão das transferências da UJ estão instituídos de forma a identificar gargalos nos procedimentos de análise da prestação de contas dos convenientes ou contratados?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das transferências concedidas pela Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão - SR/12, vigentes durante a gestão 2013, no âmbito da Ação 8396 – Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento – pertencente ao Programa 211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, especificamente no que se refere à implantação e recuperação de infraestrutura básica em projetos de assentamento.

Nos convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, foram examinados os que estavam nas condições de expirados a aprovar (onde houve a prestação de contas pelo conveniente, porém a Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão-SR/12 incorreu em mora no exame da prestação de contas), e vencidos, sem prestação de contas e sem providências pela SR/12.

De 26 convênios com prestação de contas disponível para análise, nenhum obteve parecer conclusivo da área responsável, durante o exercício de 2013. Acrescenta-se que mais da metade dos convênios com prazo para prestar contas vencido encontra-se inadimplente. O quadro a seguir retrata a situação dos convênios.

Situação das transferências voluntárias concedidas, no âmbito da Ação 8396 – Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento, vigentes no exercício de 2013 e com recursos já liberados, ou pendentes de prestação de contas ou de sua análise antes de 31.10.2013.					
(A)+(B)+(C)+(D)+(E) Quant. total de transferências da Ação 8396 vigentes ou com pendência em 2013 e com recursos liberados	(A) Quant. de transferências na situação “aguardando prestação de contas”	(B) Quant. de transferências na situação “prestação de contas em análise” ou “em complementação”	(C) Quant. de transferências na situação “prestação de contas aprovada”	(D) Quant. de transferências na situação “prestação de contas rejeitada”	(E) Quant. de transferências na situação “inadimplente” ou “inadimplência suspensa”
59	0	26	0	0	33

Em consonância com o expressivo número de convenientes inadimplentes, houve abertura de tomada de contas especial para 26 convênios, dos quais, 09 (nove) em 2013, conforme demonstra o Relatório de Gestão.

Em todos os convênios com prestação de contas apresentada, a UJ extrapolou o prazo normativo de noventa dias para conclusão da análise. Da mesma forma, a adoção de providências com vistas à instauração de tomada de contas especial é morosa, pois, na totalidade dos convênios sem TCE instaurada, já se extrapolou o prazo de 180 dias para instauração.

Dentre as principais fragilidades nos controles internos da gestão das transferências voluntárias, destacam-se: falta de mapeamento dos gargalos ou pontos críticos dos processos de celebração, acompanhamento e análise da prestação de contas dos convênios; não definição de critérios de prioridade para acompanhamento dos convênios; fragilidade nas rotinas de revisão dos atos de gestão; ausência de plano de contingência ou de prevenção de riscos; ausência de indicadores de identificação de fragilidades nos processos de fiscalização e acompanhamento de convênios; e inadequação da força de trabalho.

A inadequação da força de trabalho é mais prejudicial no setor de infraestrutura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras de infraestrutura em assentamento. Por conta dessa inadequação de servidores com o perfil de fiscalização de obra, convênios que deveriam vigor até 360 dias são sucessivamente prorrogados por três anos ou mais. A falta de fiscais no Incra tem acarretado retardamento generalizado no aceite da proposta, na liberação dos recursos e na aceitação parcial e definitiva das obras.

Além dos problemas acima relatados, também há intempestividade e erro na alimentação do Siconv, pois 21 convênios com prestação de contas em complementação ainda estavam na situação “prestação de contas em análise”, bem como outros dois



convênios que aguardavam análise já haviam sido alterados para a situação “prestação de contas em análise”.

Como ponto positivo destaca-se o cumprimento superior a 66% das recomendações encaminhadas no exercício de 2013, reforçando assim o componente Monitoramento.

Pelo exposto, conclui-se que os procedimentos de gestão de transferências referente à fase de prestação de contas na Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão - SR/12 são inadequados e insuficientes, tendo em vista o descumprimento da legislação no que se refere ao cumprimento dos prazos para cobrança e análise de prestações de contas, além de fragilidades nos controles internos administrativos, especificamente nos componentes ambiente de controle, na informação e comunicação e procedimentos de controle que também contribuem para a gestão ineficiente de transferências.

2.8 Avaliação do Controle Contábil de Imóveis Desapropriados

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: i) Os imóveis desapropriados no âmbito da Superintendência Regional apresentam-se registrados nas contas contábeis específicas do ativo para controle dos Bens Imóveis Para Fins de Reforma Agrária, de forma a evidenciar a totalidade desses imóveis no Balanço Patrimonial da Autarquia, conforme subitens 9.2.6; 9.2.6.1; 9.2.6.2 e 9.2.6.3 do Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário? ii) O cronograma estabelecido para os registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária em contas específicas do ativo apresenta-se com a definição das datas das ações previstas, as ações executadas e o responsável pela coordenação dos trabalhos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise das informações relevantes apresentadas no Relatório de Gestão da UJ requeridas no item 6.2 da Parte C do Anexo II –INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS - da DN/TCU nº 127/2013, sobre a execução do cronograma adotado para os registros dos imóveis desapropriados, em confronto e em exame a informações solicitadas pela equipe sobre ‘Relação de Imóveis Desapropriados no âmbito da SR para fins de Reforma Agrária’ e aos registros contábeis, constantes no SIAFI, dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária no âmbito da Superintendência Regional do Incra no Estado Maranhão - SR/12.

Nessa linha, os exames aplicados constataram a existência, apenas, de registros contábeis dos imóveis desapropriados para fins de reforma agrária da Superintendência Regional na Conta 1.4.2.1.1.22.64 IMOVEIS A REGISTRAR DESTINADOS À REFORMA.AGRÁRIA com saldo em dezembro de 2013 de R\$ 136.209.389,76, sendo R\$ 72.294.708,08 por movimentação no exercício de 2013. Destaque-se ainda que a contabilização nas demais contas específicas encontra-se em fase de planejamento, com o levantamento dos imóveis desapropriados em 2013 e nos exercícios anteriores, consoante às determinações expressas no Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário.

O cronograma elaborado em 2014, com vista à execução dos referidos registros contábeis, definiu as datas das ações previstas a serem desenvolvidas e o responsável pela coordenação dos trabalhos. O planejamento será executado no período de



03/03/2014 a 31/12/2018, evidenciando o não cumprimento, no exercício de 2013, do Acórdão nº 557/2004 – TCU – Plenário.

2.9 Levant./Implement. Atuação TCU - Específico CI

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do cumprimento dos acórdãos para a UJ considerando a seguinte questão de auditoria: caso haja uma determinação específica do TCU à CGU para ser verificada na AAC junto à UJ, a mesma foi atendida?

A metodologia consistiu no levantamento de acórdãos com determinação para a Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão - SR/12 e com a posterior verificação do atendimento pela CGU.

Em 2013, o TCU emitiu oito acórdãos, com determinações para a Superintendência Estadual do Maranhão do Incra; mas, nenhum continha determinação para exame de sua implementação pelo controle interno. Dessa forma, não houve verificação do nível de implementação de nenhuma decisão do TCU.

2.10 Atuação da CGU

O órgão de controle interno, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, realizou a avaliação do cumprimento de recomendações emitidas considerando a seguinte questão de auditoria: As recomendações expressas no Relatório de Gestão do exercício anterior foram implementadas?

A metodologia consistiu na verificação da implementação do Plano de Providências da Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão - SR/12 em relação às recomendações emitidas no âmbito da Auditoria de Gestão do exercício de 2012.

Nessa linha, a análise resultou nas informações demonstradas no Quadro em sequência.

Status	Quantidade	Percentual
Atendida	5	71%
Prorrogada	-	
Em análise pelo Controle Interno	-	
Cancelada	-	
Reiterada	2	29%
Total	7	100%

Pelo exposto, observa-se a implementação de 71% das recomendações em que o gestor teve ciência, o que evidencia a suficiência dos controles internos administrativos adotados para o atendimento às recomendações da CGU.

2.11 Avaliação - CGUPAD

A partir dos exames aplicados concluiu-se que a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Maranhão não possui setor específico para monitoramento dos processos administrativos disciplinares. A Superintendência conta com servidor treinado para



operar o sistema CGU-PAD. Observou-se ainda que houve, em 2013, apenas um processo administrativo passível de registro nesse sistema.

Levando-se em conta o apoio da unidade central, pode-se afirmar que a estrutura de pessoal e tecnológica é suficiente para gerenciar os PAD instaurados e o devido uso do sistema CGU-PAD.

2.12 Avaliação do Sistema de Controles Internos Administrativos

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado nos termos dos §§ 6º, 7º e 8º do Art. 9º da DN/TCU nº 132/2013, considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos adotados na gestão das informações sobre o público-alvo do PNRA, na cobrança dos créditos de instalação de assentados, na gestão de transferências e no monitoramento das recomendações dos órgãos de controle interno e externo são suficientes para garantir o atingimento dos objetivos estabelecidos nessas áreas de gestão?

A partir da avaliação comparada entre os resultados obtidos pelos exames realizados e os controles internos adotados por área de gestão do escopo definido, emitiu-se opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

Os componentes de ambiente de controle, avaliação de risco e monitoramento apresentaram fragilidades nas áreas de gestão de público-alvo do PNRA, cobrança dos créditos de instalação de assentados e gestão de transferências. Tais fragilidades foram causas das ocorrências: intempestividade na instauração de TCE de sete convênios; intempestividade na análise da prestação de contas de 26 convênios; e deficiência na publicidade da relação de beneficiários do PNRA.

Ressalta-se que as áreas avaliadas/citadas estão diretamente relacionadas aos principais macroprocessos finalísticos da UJ. Diante do exposto, não se pode afirmar com razoável certeza quanto à suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos.

2. 13 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.



São Luís/MA, 24 de julho de 2014.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Gerenciamento de Processos Operacionais

1.1.1 EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS GERENCIAIS

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Deficiência na publicidade da relação de beneficiários do PNRA.

Fato

Do cotejamento entre uma Relação de 4.269 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove) Beneficiários (RB), pertencentes a uma amostra de 12 (doze) Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, contemplados a partir de 2008, identificou-se um total de 175 (cento e setenta e cinco) beneficiários ausentes no banco de dados disponibilizado na rede mundial de computadores. Ou seja, não houve publicidade desses 175 (cento e setenta e cinco) beneficiários.

Verificou-se, ainda, que na publicidade da Relação de Beneficiários de títulos de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reforma Agrária, de âmbito da Superintendência Regional no Estado do Maranhão, não consta a respectiva ordem de classificação, de que trata o Artigo 19 da Lei nº 8.629/1993. Tal procedimento administrativo também não cumpre a determinação do item 2.8 do Acórdão TCU nº 753/2008 – Plenário.

Causa

Ausência de rotinas preestabelecidas de atualização da Relação de Beneficiários(RB) de todos os Projetos de Assentamentos.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício Incra/MA/A nº 46 /2014, de 20/05/ 2014, os gestores da Superintendência Regional apresentaram uma tabela que demonstra que do total de 175 (cento e setenta e cinco) beneficiários, 141 (cento e quarenta e um) foram classificados como Evadido e/ou desistente (136), Transferido para outro projeto de assentamento (03) e Falecido (02). Acrescentou, ainda, que:

[...]

“ Os Títulos de Domínio e Concessão de uso são expedidos após a criação do projeto de assentamento e implantação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento do projeto.

O Estado do Maranhão não utiliza o critério da relação de futuros beneficiários com a respectiva ordem de classificação em razão desses futuros beneficiários já residirem e trabalharem nos imóveis antes da efetivação do processo expropriatório na condição de posseiros, portanto, o cadastro é feito após a Imissão de Posse do



INCRA no imóvel, obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 19 da Lei 8.629/93 e Norma de Execução nº. 45 de 25 de agosto de 2005.”

Análise do Controle Interno

Com base na manifestação da Superintendência Regional, verifica-se a confirmação das seguintes inconsistências:

a) A Superintendência não se pronunciou sobre a situação cadastral de 34 (trinta e quatro) beneficiários. Portanto, não se tem comprovação se tais cadastrados continuam ou não como beneficiários do PNRA;

Beneficiários não identificados				
MA002200000757	MA008800060467	MA018400001053	MA099700000301	MA104700000465
MA002200000823	MA008800060475	MA018400001055	MA104700000065	MA104700000472
MA002200000944	MA008800060480	MA018400001252	MA104700000067	MA104700000485
MA002200001048	MA008800060481	MA028100000897	MA104700000104	MA104700000502
MA008800060260	MA013000000492	MA028100000905	MA054000000782	MA017900000390
MA008800060301	MA017900000386	MA054000000764	MA099700000006	MA017900000499
MA104700000185	MA104700000208	MA104700000240	MA104700000389	

b) Do total, a Autarquia informou que 141 (cento e quarenta e um) beneficiários foram classificados como evadido e/ou desistente (136); transferido para outro projeto de assentamento (03); e falecido (02). Assim, evidencia-se que a Superintendência Regional não atualiza a base de dados dos beneficiários dos Projetos de Assentamentos, consideradas as divergências entre a RB, por Projeto de Assentamento, e dados constantes do sítio da Entidade; e

c) O banco de dados da autarquia uniformiza todos os beneficiários do PNRA na categoria de “assentados”, por considerá-los, na totalidade, posseiros. Porém, ante a diversidade agrária do Estado e ausência de elementos probatórios para utilização de tal critério de classificação uniforme, considera-se que a Superintendência Regional não vem cumprindo os critérios estabelecidos no Art. 19 da Lei 8.629/93 e Norma de Execução nº. 45 de 25 de agosto de 2005, cujo seu Artigo 5º contempla as seguintes categorias de trabalhadores e trabalhadoras:

“[...]”

I - Agricultor e agricultora sem terra;

II - Posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário;

III - Agricultor e agricultora cuja propriedade não ultrapasse a um módulo rural do município.”

Recomendações:

Recomendação 1: Atualizar a Relação de Beneficiários (RB) de todos os Projetos de Assentamentos.

Recomendação 2: Atualizar sistematicamente, no sítio da Autarquia, a Relação de Beneficiários (RB) de título de domínio e de concessão de uso de imóveis objeto de Reformar Agrária.



2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Servidores/Pensionistas com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados.

Fato

A pensionista de matrícula SIAPE n.º 05277761, teve implantada, em sua folha de pagamento, reposição ao erário a partir de agosto de 2010, no valor de R\$ 5.074,51 (cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). A reposição foi efetuada pela pensionista no período de agosto de 2010 a setembro de 2012. Porém, em outubro de 2012, a reposição foi interrompida, sem fundamentação legal, quando ainda havia um saldo a repor de R\$ 703,88 (setecentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Causa

Deficiência no monitoramento dos registros feitos no SIAPE quanto à reposição ao erário de valores pagos indevidamente.

Manifestação da Unidade Examinada

O INCRA/MA, por meio do Ofício Incra/Ma/A n.º 39/2014, de 16/05/2014, justificou que está “*aguardando resposta do Incra/Sede*”.

Análise do Controle Interno

Conforme a própria entidade admite, ainda não encaminhou a justificativa quanto à suspensão da reposição ao erário.

Recomendações:

Recomendação 1: Restabelecer a cobrança de reposição ao erário da pensionista de matrícula SIAPE n.º 05277761, após a devida atualização monetária dos valores devidos.

2.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Servidores requisitados sem informação do valor da remuneração extra SIAPE.

Fato

Os servidores de matrículas SIAPE n.º 1526720, 0723224, 1467862 e 0723087, todos cedidos ao Governo do Estado do Maranhão, não estão com remuneração recebida no órgão para os quais foram cedidos incluída no SIAPE.



Causa

Desconhecimento da obrigatoriedade de inclusão, no SIAPE, da remuneração recebida pelo servidor no órgão para o qual fora cedido.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício Incra/MA/A nº 39/2014, a Superintendência Regional encaminhou os contracheques dos servidores nos órgãos para os quais foram cedidos.

Análise do Controle Interno

Embora a Superintendência Regional tenha informado à CGU/MA o valor da remuneração dos servidores nos órgãos para os quais foram cedidos, a entidade ainda não realizou a inclusão das informações no SIAPE.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar a devida atualização de dados/informações no SIAPE quanto à remuneração extra-siape dos servidores de matrícula nº 1526720, 0723224, 1467862 e 0723087.

3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

3.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Intempestividade na instauração de TCE de sete convênios.

Fato

Os convênios relacionados no quadro a seguir, resultante do confronto entre a relação de transferências voluntárias com omissão de prestação de contas há mais de 180 dias e a relação de tomadas de contas especial instauradas na unidade, encontram-se com prazo para instauração de tomada de contas especial expirado. Nos 7 (sete) convênios relacionados foi excedido o prazo de 180 dias para adoção de providências atinentes à instauração de TCE, estipulado pela Instrução Normativa TCU nº 56/2007.

Convênio	Conveniente	Final da vigência do convênio	Situação registrada no Siconv/Siafi
595724/2007	Município de Alto Alegre do Maranhão	31/12/2008	Inadimplência Suspensa
595974/2007	Município de Parnarama	26/06/2008	Inadimplência Suspensa
601789/2007	Município de Centro Novo do Maranhão	31/12/2011	Inadimplência Suspensa
602146/2008	Município de Senador La Rocque	30/06/2010	Inadimplência Suspensa
637804/2008	Município de Igarapé do Meio	31/12/2012	Inadimplência Suspensa
637941/2008	Município de Joselândia	28/12/2009	Inadimplência Suspensa
638028/2008	Município de Junco do Maranhão	30/06/2012	Inadimplente

O Relatório de Gestão aponta apenas 11 (onze) TCE instauradas no exercício de 2013, das quais 9 (nove) em convênios para implantação de infraestrutura em assentamento.



No entanto, pelas informações do referido relatório, não é possível identificar os convênios correspondentes às TCE instauradas.

Causa

Fragilidade nos controles sobre o cumprimento do prazo de prestação de contas dos convênios celebrados pela UJ.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício Incra/Ma/A nº 47 /2014, de 23/05/2014, a unidade examinada apresentou a seguinte manifestação:

“Quanto aos convênios relacionados na solicitação de auditoria, informo-lhe que foram tomadas providências quanto à abertura de processos de tomadas de contas, conforme situação atualizada a seguir:

Convênio	Conveniente	Final da vigência do convênio	Situação registrada no Siconv/Siafi	Nº TCE Instaurada	Situação atual
351292/1998	Município de Açailândia	05/04/1999	Inadimplência Suspensa	54230.001824/2001-10	TCE encaminhada ao TCU.
354482/1998	Município de Candido Mendes	05/04/1999	Inadimplência Suspensa	54230.000653/2009-51	TCE julgada pelo TCU Acórdão 1.084/14 - 1ª Câmara.
430718/2001	Município de Conceição do Lago-Açu	30/03/2002	Inadimplência Suspensa	54230.000187/2007-41	TCE encaminhada ao TCU.
538212/2005	Município de Penalva	28/02/2006	Inadimplência Suspensa	54230.005122/2006-10	TCE arquivada na SR (12) MA.
542714/2005	Município de Rosário	28/10/2006	Inadimplência Suspensa	54230.004114/2007-29	Processo encaminhado a SFC/CGU/PR
543191/2005	União C. das Ass. Comum. de Peq. Prod. Rurais	27/11/2007	Inadimplente	54230.001850/2011-10	Aguardando Parecer Contábil.
559298/2006	e Ent. Similares do Município de Turiaçu	10/02/2007	Inadimplência Suspensa	54230.010500/2010-55	TCE arquivada na SR (12) MA.
560069/2006	Município de São João do Paraíso	26/07/2007	Inadimplência Suspensa	54230.002551/2008-99	TCE encaminhada ao TCU.
560093/2006	Município de Vitorino Freire	24/12/2006	Inadimplência Suspensa	54230.002488/2008-91	TCE julgada pelo TCU Acórdão 6.128/2013 - 1ª Câmara.
560365/2006	Município de Coroatá	25/12/2006	Inadimplência Suspensa	54230.011332/2010-15	TCE encaminhada a CGU
560397/2006	Município de Peritoró	22/12/2007	Inadimplência Suspensa	54230.010735/2010-47	TCE encaminhada a CGU.
560797/2006	Município de Arame	25/02/2007	Inadimplência Suspensa	54230.004115/2007-73	TCE encaminhada ao TCU.
560801/2006	Município de Bom Jesus das Selvas	27/04/2007	Inadimplência Suspensa	54230.006025/2012-84	TCE encaminhada a SFC/CGU.
560807/2006	Município de Godofredo Viana	28/10/2007	Inadimplência Suspensa	54230.003124/2013-95	Em andamento.
560823/2006	Município de Itinga do Maranhão	26/07/2007	Inadimplência Suspensa	54230.010499/2010-69	TCE encaminhada a SFC/CGU.
595050/2007	Município de Esperantinópolis	05/04/2008	Inadimplência Suspensa	54230.000619/2009-86	TCE encaminhada ao TCU.
595462/2007	Município de Cândido Mendes	30/12/2008	Inadimplência Suspensa	54230.005156/2011-63	Aguardando Parecer Contábil.



Convênio	Conveniente	Final da vigência do convênio	Situação registrada no Siconv/Siafi	Nº TCE Instaurada	Situação atual
595724/2007	Município de São João do Paraíso	31/12/2008	Inadimplência Suspensa		
595974/2007	Município de Alto Alegre do Maranhão	26/06/2008	Inadimplência Suspensa	-	Processo de convênio encaminhado a PFE/INCRA/MA.
596005/2007	Município de Parnarama	31/12/2009	Inadimplência Suspensa	54230.000189/2007-31	TCE julgada pelo TCU Acórdão 1.449/14 - 23ª Câmara.
596182/2007	Município de Santa Luzia do Paruá	31/12/2008	Inadimplência Suspensa	54230005886/2011-64	Aguardando Parecer Jurídico.
596450/2007	Município de Passagem Franca	30/03/2009	Inadimplência Suspensa	54230.003968/2010-93	Aguardando Parecer Jurídico.
597078/2007	Município de Conceição do Lago-Açu	31/12/2008	Inadimplente	54230.007073/2010-28	TCE encaminhada ao TCU.
597113/2007	Município de Tutoia	31/12/2008	Inadimplência Suspensa	54230.001383/2011-10	TCE encaminhada a CGU.
601789/2007	Município de Lago Verde	31/12/2011	Inadimplência Suspensa	*	*
601797/2007	Município de Centro Novo do Maranhão	30/06/2010	Inadimplência Suspensa	-	Prefeitura procedeu ao devido parcelamento e quitação do débito.
602146/2008	Município de Pio XII	30/06/2010	Inadimplência Suspensa	*	*
637804/2008	Município de Senador La Rocque	31/12/2012	Inadimplência Suspensa	*	*
637941/2008	Município de Igarapé do Meio	28/12/2009	Inadimplência Suspensa	*	*
638028/2008	Município de Joselândia	30/06/2012	Inadimplente	*	*
638142/2008	Município de Junco do Maranhão	31/12/2009	Inadimplente	54230.005648/2011-59	Aguardando Parecer da Engenharia.
638226/2008	Município de Central do Maranhão	31/07/2010	Inadimplência Suspensa	54230.005762/2011-89	Aguardando resposta as notificações.
638480/2008	Município de São Mateus do Maranhão	30/06/2012	Inadimplência Suspensa		TCE encaminhada a SFC/CGU.

“ Visto a restrição de ordem técnica, presente até a data de hoje, não foi possível consulta no sistema de protocolo para identificação do processo administrativo para verificação da situação atual. Quanto do retorno a normalidade será informado o ponto faltante da solicitação de auditoria”.*

Análise do Controle Interno

De fato, foram instauradas 26 tomadas de contas especiais, referentes a convênios para implantação de infraestrutura em assentamentos. No entanto, para 7 (sete) convênios ainda não foram instaurados os processos de TCE.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer cronograma para instauração de TCE em decorrência da omissão de prestação de contas dos Convênios 595724/2007; 595974/2007; 601789/2007; 602146/2008; 637804/2008; 637941/2008; e 638028/2008.



3.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Intempestividade na análise da prestação de contas de 26 convênios.

Fato

Os convênios apresentados no quadro a seguir encontram-se com prazo para análise da prestação de contas expirado. Todos os 26 convênios excederam o prazo de noventa dias para análise da prestação de contas, estipulado pela Portaria Interministerial nº 127/2008.

Convênio	Conveniente	Situação registrada no Siconv
704457/2009	Prefeitura Municipal de Lajeado Novo	Prestação de contas em complementação
704458/2009	Município de Centro do Guilherme - Prefeitura Municipal	Prestação de contas em complementação
704568/2009	Prefeitura Municipal Lagoa do Mato	Prestação de contas em complementação
704652/2009	Prefeitura Municipal de Estreito	Prestação de contas em complementação
704678/2009	Município de Parnarama - Prefeitura Municipal	Prestação de contas em complementação
704695/2009	Município de Porto Franco	Prestação de contas em complementação
704699/2009	Município de Lago Verde - Prefeitura Municipal	Prestação de contas em complementação
704703/2009	Prefeitura Municipal de Joselândia	Prestação de contas em complementação
704767/2009	Município de Palmeirândia	Prestação de contas em complementação
704770/2009	Município de Turilândia	Prestação de contas em complementação
718590/2009	Município de Paulino Neves	Prestação de contas em complementação
719160/2009	Município de Maranhãozinho - Prefeitura Municipal	Prestação de contas em complementação
719332/2009	Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão	Prestação de contas em complementação
720178/2009	Município de Sítio Novo	Prestação de contas em complementação
722293/2009	Município de Amapá do Maranhão	Prestação de contas em complementação
723174/2009	Município de Amapá do Maranhão	Prestação de contas em complementação
752653/2010	Município de Lagoa Grande do Maranhão	Prestação de contas em complementação
752710/2010	Município de Lagoa Grande do Maranhão	Prestação de contas em complementação
752760/2010	Município de Paulino Neves	Prestação de contas em complementação
759791/2011	Prefeitura Municipal de Lajeado Novo	Prestação de contas em complementação
762692/2011	Município de Santa Filomena do Maranhão	Prestação de contas em complementação
736983/2010	Município de Santa Rita	Prestação de contas em complementação
708383/2009	Passagem Franca-Prefeitura Municipal	Prestação de contas em complementação
704702/2009	Município de Miranda Do Norte	Prestação de contas em complementação
706958/2009	Município de Turiaçu	Prestação de contas em complementação
733712/2010	Prefeitura Municipal de Lajeado Novo	Prestação de contas em complementação

Causa

Quantidade reduzida de servidores lotados no setor de análise de prestação de contas, antes das novas nomeações ocorridas em 2013.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício Incra/Ma/A nº 45 /2014, de 21/05/2014, a unidade examinada apresentou a seguinte manifestação:

“Esta Superintendência em quase todo período de 2012 até Mai/2013, contava com apenas dois



analistas responsáveis por analisar as prestações de contas de Convênios assinados por esta UJ, sendo que, uma analista, teve durante boa parte do período, de licença maternidade, ficando tão somente uma analista responsável por analisar as prestações de contas.

“Somente a partir de MAIO/2013, tomaram posse mais dois analistas, que mesmo, assim ainda não seria um número suficiente para dar andamento ao nosso compromisso junto ao TCU (ACÓRDÃO N°578/2010/PLENÁRIO) de analisar 26 prestações de contas da IN STN 01/1997 e a grande quantidade de convênios a serem analisados no âmbito do SICONV.

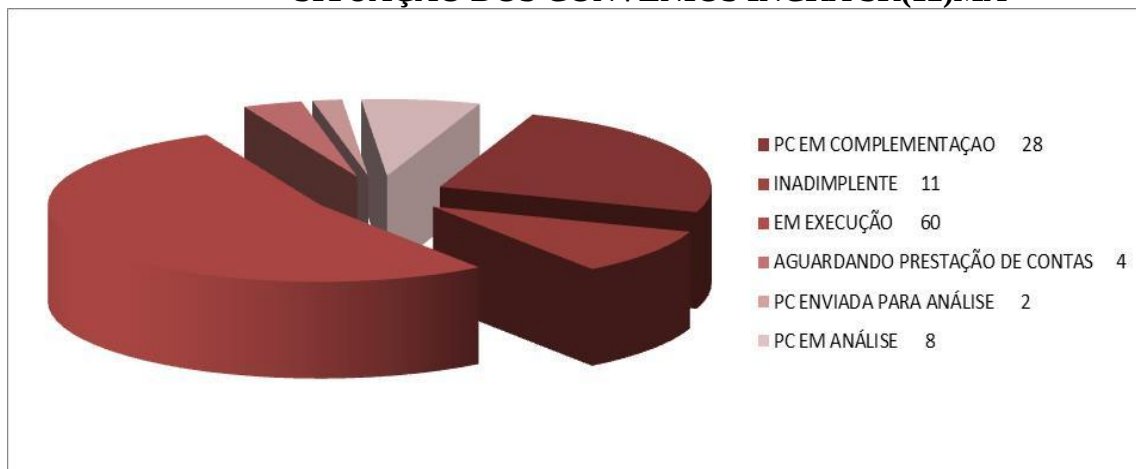
“A medida que foram sendo baixados os convênios da IN/97 citada acima, passou-se a analisar os convênios do SICONV, como também, foram realizadas capacitações para as analistas bem como a efetiva análise das prestações de contas.

“Já em DEZ/2013 com a entrada de mais um analista, os trabalhos ficaram mais céleres, onde passamos de 0 (zero) convênios analisados/SICONV para mais de 25 até a presente data. Ou seja, um avanço considerável, levando-se em conta o grande número de convênios celebrados na IN/97.

“O setor contábil sempre esbarrou na falta de analistas para executar tal tarefa, e principalmente ao número excessivo de Convênios a serem analisados da IN 01/ 1997.

“Conforme respondido na SA 201407457/010, hoje, nosso numero de convênios para atender ao ACÓRDÃO 578/2010, está bastante reduzido, o que significa mais tempo para analisar os convênios do SICONV, pois estamos trabalhando concomitante tanto com as análises de convênio da IN/97 como os do SICONV.”

SITUAÇÃO DOS CONVÊNIOS INCRA SR(12)MA



Fonte: SICONV



Análise do Controle Interno

O gestor tem demonstrado compromisso e empenho no atendimento do Acórdão TCU nº 578/2010 – Plenário, e consequente redução do estoque de convênios pendentes de análise da prestação de contas. No entanto, ainda não foi normalizado o processo de análise, pois, em todos os convênios com prestação de contas, a unidade não cumpriu o prazo normativo de sessenta dias.

Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer cronograma para conclusão da análise dos convênios 704457/2009; 704458/2009; 704568/2009; 704652/2009; 704678/2009; 704695/2009; 704699/2009; 704703/2009; 704767/2009; 704770/2009; 718590/2009; 719160/2009; 719332/2009; 720178/2009; 722293/2009; 723174/2009; 752653/2010; 752710/2010; 752760/2010; 759791/2011; 762692/2011; 736983/2010; 708383/2009; 704702/2009; 706958/2009; e 733712/2010.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201407457

Processo: 54230.000720/2014-02

Unidade(s) Auditada(s): Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão/SR-12

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Município (UF): São Luís (MA)

Exercício: 2013

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2013 e 31/12/2013 pelos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no(s) Relatório(s) de Auditoria Anual de Contas inserido(s) neste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexos de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Servidores/Pensionistas com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados. (item 3.1.1.1)

- Intempestividade na instauração de TCE de sete convênios. (item 4.1.1.1)

- Intempestividade na análise da prestação de contas de 26 convênios. (item 4.1.1.2)

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, disponível na folha 03 do processo, seja pela **regularidade**.

São Luís (MA), 24 de julho de 2014.

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão - Substituto



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201407457

Processo: 54230.000720/2014-02

Unidade Auditada: Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão (SR-12)

Ministério Supervisor: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Município/UF: São Luís/MA

Exercício: 2013

Autoridade Supervisora: Sr. Miguel Soldatelli Rossetto

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresso opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

As ocorrências relevantes verificadas no escopo definido consistiram em registros de falhas na divulgação de informações sobre as Relações de Beneficiários dos Projetos de Assentamento, interrupção não justificada de cobrança de valores devidos por servidor no Siape, e intempestividade na instauração de TCE e na análise da prestação de contas de convênios.

Verificou-se que as causas de tais ocorrências consistiram na fragilidade das rotinas estabelecidas para controle de informações referentes a registro de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA, no monitoramento sobre reposição de valores ao Erário e no cumprimento de prazo de prestação de contas dos convênios celebrados pela Unidade. Além disso, destacou-se a quantidade reduzida de servidores lotados no setor de análise de prestação de contas. A fim de mitigar as ocorrências, recomendou-se a adoção de sistemática de atualizar, no portal da Autarquia, a Relação de Beneficiários (RB) de título de domínio e de concessão de uso dos imóveis no âmbito do PNRA, sob a jurisdição da Superintendência Regional, o restabelecimento da cobrança de reposição ao erário, e o estabelecimento de cronograma para a conclusão da análise de 26 (vinte e seis) processos de prestação de contas de convênios e para a instauração de Tomada de Contas Especial para 6 (seis) convênios devido a omissão do dever de prestar contas.

Em relação às recomendações emitidas pela CGU no âmbito da Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2012, verificou-se o atendimento de 71% das recomendações emitidas e 29% pendentes, que continuarão sendo monitoradas via Plano de Providências Permanente.

No que concerne aos controles internos administrativos da Unidade, os componentes de ambiente de controle, avaliação de risco e monitoramento apresentaram fragilidades na área da gestão das informações sobre o público-alvo do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, na gestão da cobrança do Crédito Instalação e na gestão das transferências. Considerando que as referidas áreas estão relacionadas aos principais macroprocessos finalísticos da Unidade, os controles internos instituídos não se mostraram adequados para assegurar o suficiente atingimento dos objetivos estratégicos da Autarquia.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 25 de julho de 2014.

Diretora de Auditoria das Áreas de Produção e Comunicações